

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSO
CIENTÍFICO INTERNACIONAL**

EDITAL PRPq – 03/2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de apoio financeiro para pagamento de taxa de inscrição em congresso científico internacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O apoio financeiro, objeto deste Edital, será individual e visará o reembolso das despesas comprovadas com taxa de inscrição de servidores(as) docentes ou técnico-administrativos(as) efetivos e em exercício na UFMG.
- 1.2. Serão reembolsadas despesas comprovadas para taxa de inscrição. Não será permitido incluir despesas extras, tais como taxa de cartão de crédito e impostos nacionais, nem outros gastos no evento. Haverá um limite anual de auxílio por pesquisador(a) de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por meio deste Edital.
- 1.3. Para cálculo do reembolso, caso não seja discriminado no comprovante de pagamento, será utilizada a cotação do dólar comercial do dia do pagamento ao prestador de serviço.
- 1.4. Não será permitido o rateio de uma única taxa de inscrição por diferentes servidores(as) por meio deste Edital.
- 1.5. É permitida somente uma solicitação de reembolso por trabalho apresentado, devendo ser o solicitante o apresentador.
- 1.6. Serão contemplados somente servidores que comprovarem a apresentação de trabalho de pesquisa (tema livre), na forma de apresentação oral, vídeo ou pôster, em congresso organizado por uma associação científica com abrangência internacional.
- 1.7. Será considerado como congresso internacional aquele realizado de forma regular por associação científica com abrangência internacional, no formato presencial, e/ou que possua as seguintes características: (a) atividades ministradas em outro idioma diferente do português, caso ocorra no Brasil; e (b) maioria de palestrantes internacionais e com expertise reconhecida; e (c) participação de congressistas de outros países. Não serão aceitos eventos que, a juízo da PRPq, sejam considerados “predatórios”.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O APOIO

- 2.1. Somente poderá solicitar o auxílio financeiro o(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) do quadro permanente em efetivo exercício na UFMG, autor(a) ou coautor(a) do trabalho apresentado.
- 2.2. O(A) solicitante deverá possuir Currículo Lattes atualizado.

- 2.3. O(A) solicitante deverá manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento da PRPq](#).
- 2.4. Recomenda-se que o apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG conste na apresentação dos trabalhos beneficiados por este Edital.
- 2.5. O nome da Instituição, Universidade Federal de Minas Gerais, deverá figurar obrigatoriamente na filiação do autor (ou equivalente) como instituição responsável pelo trabalho.

3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA O SOLICITANTE

- 3.1. O(A) solicitante deverá:
 - 3.1.1. Possuir e manter atualizado o [Currículo Lattes](#) com dados de produção científica, tecnológica e cultural, indicadores de citações e Fator H;
 - 3.1.2. incluir no Currículo Lattes a sua participação no evento com a citação do resumo (ou artigo) publicado nos anais do evento;
- 3.2. A solicitação de apoio deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário, disponível no [Sistema de Fomento](#) da PRPq.
- 3.3. A seguinte documentação, no formato PDF de até 2 Mb, deverá ser obrigatoriamente anexada ao formulário:
 - 3.3.1. Comprovante de pagamento da inscrição feito por pessoa física (fatura de cartão de crédito, comprovante de depósito ou transferência bancária)
 - 3.3.1.1. Em caso de fatura de cartão de crédito em reais deverá constar o valor da moeda estrangeira.
 - 3.3.1.2. Não serão aceitos print de tela ou print de e-mail.
 - 3.3.2. Invoice, comprovante fiscal ou documento equivalente rastreável em nome do solicitante.
 - 3.3.3. Comprovante de apresentação do trabalho no evento, constando o título e o nome do docente solicitante.
 - 3.3.4. Quando aplicável, comprovante de cadastro no SISGEN nos termos da Lei 13.123.
- 3.4. Os documentos devem ser datados de 01 de agosto de 2025 à 18 de novembro de 2026. Cabe ao solicitante acompanhar a situação de seu processo no [Sistema de Fomento](#) (Verificar a situação da solicitação no Menu Solicitações -> Minhas Solicitações)
- 3.5. Após o deferimento do processo no [Sistema de Fomento](#) (Verificar a situação da solicitação no Menu Solicitações -> Minhas Solicitações), o solicitante receberá um e-mail com as instruções de preenchimento do processo no [SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES](#) (SEI) para dar continuidade ao processo.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. As solicitações serão recebidas em regime de fluxo contínuo até 18 de novembro de 2026, ou quando alcançado o limite orçamentário.
- 4.2. A análise das solicitações ocorrerá em até 10 dias úteis do cadastramento no

sistema de fomento.

- 4.3. Em caso de necessidade de complementação dos documentos ou retificação da solicitação, o prazo máximo será de 30 (trinta) dias a partir da data de comunicação feita pela PRPq, a qual se dará uma única vez por meio dos e-mails cadastrados pelo usuário no sistema de fomento da PRPq respeitando as datas limites do edital. Após este prazo, caso a correção solicitada não seja feita, o pedido será cancelado, sendo necessário um novo pedido de ressarcimento no Sistema de Fomento da PRPq. Caso a correção não seja resolutive, o pedido será automaticamente indeferido.
- 4.4. A inclusão dos processos de pedido de ressarcimento no SEI em 2026 deverá ser realizada até 30 de novembro de 2026.
- 4.5. O pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis da conclusão do pedido de ressarcimento no SEI

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Fica expressamente vedado o acúmulo do presente auxílio financeiro com qualquer outra forma de apoio, financiamento ou isenção, por parte de agência de fomento, fundações, ou ente público ou privado, para o custeio da mesma despesa.
 - 5.1.1. Caso o presente auxílio não seja suficiente para o reembolso integral da taxa de inscrição efetivamente paga, o valor residual poderá ser financiado por outras fontes de fomento.
- 5.2. O(A) solicitante se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos anexados ao Sistema de Fomento.
- 5.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 5.4. Ainda que as inscrições se encerrem às 23:59, o horário de atendimento ao público seja por e-mail, telefone ou presencial, é o comercial, isto é, das 8 (oito) às 12(doze) e de 13(treze) até às 17 (dezessete) horas nos dias úteis.
- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPq da UFMG.

Belo Horizonte, 19 de março de 2026.

Prof. Fernando Marcos dos Reis

Pró-Reitor de Pesquisa